

1. Apresentação

Os produtos de publicação científica, como artigos e capítulos de livros, são resultantes de processos de pesquisa e elaboração final que exigem uma série de despesas, como a manutenção de laboratórios, viagens, missões científicas, pagamentos de custos de tradução e revisão de textos, despesas próprias com publicações, inscrição em eventos, assinaturas de periódicos, compra de insumos e dentre outros produtos e ações que geram despesas relativas e inerentes ao processo de produção científica.

Os pesquisadores que não dispõem de recursos financeiros de agências de fomento ou de outras fontes para apoio à publicação, frequentemente, usam recursos próprios para arcar com tais despesas, o que pode limitar sua produtividade e desestimular a divulgação das pesquisas realizadas.

O auxílio proposto por este Edital tem como finalidade a reposição parcial ou total desses custos e o incentivo ao mérito da produção acadêmica, estando em consonância com a estratégia de estimular a produção científica e o reconhecimento nacional e internacional da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), conforme as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2. Objetivos:

- 2.1. Estimular os servidores da UFSJ a incrementar sua produção científica, sempre pautada pela qualidade;
- 2.2. Favorecer o desenvolvimento de áreas emergentes;
- 2.3. Melhorar a produção científica qualificada global da UFSJ;
- 2.4. Premiar os pesquisadores por publicações qualificadas;
- 2.5. Repor parcialmente ou integralmente os custos relacionados à produção científica, arcados pelos próprios pesquisadores;

3. Requisitos para a solicitação:

- 3.1. O solicitante deverá ser professor ou técnico-administrativo do quadro permanente da UFSJ ou, caso aposentado, deverá estar vinculado a um programa de pós-graduação da UFSJ.
- 3.2. O nome da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) deverá estar explícito na publicação no local relacionado à filiação do solicitante.
- 3.3. No caso de coautores servidores efetivos da UFSJ, com vínculos com outras instituições, a UFSJ deverá figurar como primeira instituição de filiação do servidor.

4. Recursos financeiros

- 4.1. As propostas aprovadas neste edital serão financiadas com recursos do Fundo de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) da UFSJ.
- 4.2. A disponibilidade orçamentária, bem como possíveis montantes a serem suplementados, serão analisados e viabilizados junto a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) da UFSJ.

5. Critérios para concessão do auxílio

5.1. Para a concessão do auxílio publicação, serão obedecidos os seguintes critérios:

5.1.1. Ter o artigo aprovado para publicação em revista que tenha *Journal Citation Reports* (JCR) igual ou superior a 0,8 ou Qualis A1, A2, A3, A4 ou B1, conforme lista de periódicos e classificação disponível no site da PROPE, <https://ufsj.edu.br/prope/2021.php> ou [Qualis Capes 2013-2016 A1, A2, B1](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf) ou [B2](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf) (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

5.1.2. Os capítulos de livros serão premiados para o reembolso das despesas de revisão e/ou tradução desde que sejam partes integrantes de livros com as seguintes características: natureza científica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades), com ISBN ou ISSN, em publicação com conselho editorial, mediante apresentação de carta de aceite da editora ou contrato de publicação.

5.2. A concessão do auxílio publicação a título de reembolso de taxas de publicação, revisão e/ou tradução de artigos ou capítulo de livro, poderá ser realizada mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de pagamento (constando Cadastro Pessoa Física – CPF - ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), emitidos em nome do solicitante do auxílio, em conformidade com o limite previsto neste edital.

6. Limites

6.1. Para cada publicação em 2020 ou 2021 será concedido o auxílio no valor de:

- até ~~RS 2.500,00~~ (dois mil e quinhentos reais) para periódico Qualis A1 ou A2 ou JCR > 2,5;
 - até ~~RS 1.600,00~~ (mil e seiscentos reais), para periódico Qualis A3 ou A4 ou JCR entre 1,5 a 2,499;
 - até ~~RS 1.300,00~~ (mil e trezentos reais), para periódico Qualis B1 ou JCR entre 0,81 a 1,499;
 - até ~~RS 1.000,00~~ (mil reais), para periódico sem Qualis ou com Qualis inferior a B1, mas que tenha JCR igual ou superior a 0,8;
 - até ~~RS 1.000,00~~ (mil reais) para cada capítulo de livro publicado.
-
- até **RS 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para periódico Qualis A1 ou A2 ou JCR > 2,5 ou **Qualis Capes 2013-2016 A1**;
 - até **RS 1.600,00** (mil e seiscentos reais), para periódico Qualis A3 ou A4 ou JCR entre 1,5 a 2,499 ou **Qualis Capes 2013-2016 A2**;
 - até **RS 1.300,00** (mil e trezentos reais), para periódico Qualis B1 ou JCR entre 0,81 a 1,499 ou **Qualis Capes 2013-2016 B1**;
 - até **RS 1.000,00** (mil reais), para periódico sem Qualis ou com Qualis inferior a B1, mas que tenha JCR igual ou superior a 0,8 ou **Qualis Capes 2013-2016 B2**;
 - até **RS 1.000,00** (mil reais) para cada capítulo de livro publicado

6.2. Considerando o montante e a vigência desse edital, cada servidor poderá receber o limite máximo de até **RS 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

6.3. Para receber o **reembolso** citado no item 5.1 (tradução, revisão e/ou taxa de publicação), o pesquisador solicitante não poderá ter apoio financeiro do Programa de Pesquisador Mineiro e nem

receber a taxa de bancada adicional de bolsistas de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou de qualquer outra agência.

6.4. Nas hipóteses em que o auxílio financeiro não cubra o gasto total com a publicação, o docente poderá requerer auxílio junto ao Programa de Pós-graduação em que ele seja vinculado na UFSJ, utilizando para isso o recurso do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), desde que, no formulário de solicitação seja explicitado o recurso já pleiteado/recebido;

6.5. A constatação de auxílio financeiro em valor superior ao que fizer jus, obrigará o pesquisador a ressarcir ao erário o valor adicional, sob pena de ficar impedido de receber quaisquer outros auxílios financeiros da Instituição até a regularização da situação.

6.6. Para cálculo do ressarcimento de pagamento realizado em moeda estrangeira, será utilizado o valor da cotação da moeda do dia referente ao pagamento efetuado pelo solicitante, constante no recibo.

6.7. O montante de recursos destinado a esse edital será de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)** do orçamento destinado ao Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa. Esse montante poderá ser suplementado, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da Universidade.

7. Procedimentos para solicitação

7.1. As solicitações deverão ser feitas unicamente através do endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/1VDaVezvCedLRJxRNN7OY1C10S0uehitn1-QjqZ-6evg>, em regime de fluxo contínuo, observando as datas estabelecidas no cronograma deste edital e a portaria de encerramento do exercício financeiro, que é definida em função do calendário da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (MEC).

7.2. Não serão aceitas submissões por e-mail ou impressas.

7.3. Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos no nome do solicitante do auxílio. Não serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

7.4. Os comprovantes de despesas deverão conter a identificação nos referidos documentos quanto ao nome do artigo ou capítulo de livro pagos na descrição dos serviços.

7.5. Para solicitar o auxílio à publicação de artigos científicos, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Carta/email de aceite do artigo a ser publicado;
- Cópia integral da versão final do trabalho;
- Comprovante do Qualis ou JCR da revista;
- Documento oficial da revista constando o valor a ser pago para publicação, quando for o caso;
- Recibo/comprovante de pagamento dos serviços de tradução e/ou revisão do artigo para língua estrangeira, quando for o caso. Os recibos/comprovantes devem ser emitidos em nome do solicitante do auxílio.

7.6. Para solicitar o auxílio à publicação de capítulos de livros, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Carta/email de aceite ou contrato de publicação do capítulo de livro;
- Cópia integral da versão final do trabalho;
- Comprovante de existência do conselho editorial;

- Recibo/Comprovante de pagamento dos serviços de tradução e/ou revisão do capítulo de livro para língua estrangeira. Os recibos/comprovantes devem ser emitidos em nome do solicitante do auxílio.

7.7. Os pedidos serão analisados e classificados pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa da PROPE, conforme cronograma divulgado neste edital e na página desta Pró-reitoria, levando-se em consideração a portaria de encerramento do exercício financeiro.

7.8. Os pedidos serão atendidos até se atingir o limite orçamentário disponibilizado neste edital, obedecendo a ordem de envio das solicitações aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

7.9. Os resultados serão divulgados na página da PROPE no endereço <https://ufsj.edu.br/prope/2021.php>, após a avaliação pelo Comitê Gestor.

7.10. O proponente poderá fazer interposição de recursos, via email sepes@ufsj.edu.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado. E o recurso deverá ser analisado na reunião seguinte à data da interposição.

7.11. A datas limites para submissão e das reuniões para análise dos pedidos estão explicitadas no quadro a seguir:

Datas limites de submissão	Datas previstas das reuniões
16/06	23/06
14/07	21/07
11/08	18/08
15/09	22/09
06/10	13/10
10/11	17/11

7.11.1. A data limite para submissão poderá ser alterada em função do calendário definido pela Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (MEC).

8. Disposições finais

8.1. Em caso de presença de mais de um autor da UFSJ no mesmo artigo e/ou capítulo de livro, somente um dos autores deverá solicitar o auxílio.

~~8.2. O Fundo de Pesquisa custeará, mediante a aprovação do Comitê Gestor, as despesas previstas neste edital, na proporção da participação de servidores efetivos e de alunos de graduação ou pós-graduação da UFSJ na coautoria do artigo ou do capítulo de livro.~~

~~Ex: Custo total comprovado da publicação de um artigo A1: R\$ 2.500,00.~~

~~Nº total de autores: 5~~

~~Nº de autores da UFSJ: 4~~

~~R\$ 2.500,00/5 (nº total de autores) = R\$ 500,00~~

~~R\$ 500,00*4 = R\$ 2.000,00.~~

8.3. Caberá à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) verificar o atendimento às exigências deste Edital antes de conceder ao(s) autor(es) o pagamento do auxílio publicação.

8.4. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa da PROPE.

São João del-Rei, 09 de junho de 2021.

Prof. André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Afonso de Alencastro Graça Filho
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação